

# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Contrato  
Nº 008/2017

TERMO CONTRATUAL EM QUE  
CELEBRAM ENTRE SI, DE UM LADO,  
COMO CONTRATANTE, A CÂMARA  
MUNICIPAL DE SUZANO, E, DO OUTRO,  
COMO CONTRATADA, CONSIGHA  
ASSESSORIA, CONSULTORIA,  
CURSOS, TREINAMENTOS, SERVIÇOS  
E PALESTRAS LTDA – ME, PARA A  
CONTRATAÇÃO DE EMPRESA  
ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR  
CURSO INTERNO EXCLUSIVO  
(CAPACITAÇÃO PARA ATIVIDADE  
PARLAMENTAR, TÉCNICA LEGIS-  
LATIVA E REDAÇÃO OFICIAL,  
INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO  
ELABORADO DE ACORDO COM AS  
LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO, EM  
ESPECIAL A LEI ORGÂNICA E O  
REGIMENTO INTERNO) AOS  
PARLAMENTARES E SERVIDORES DA  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO,  
FIRMADO EM RAZÃO DO RESULTADO  
DO CERTAME PREGÃO PRESENCIAL Nº  
001/2017-PP.

Figuram como partes no presente termo:

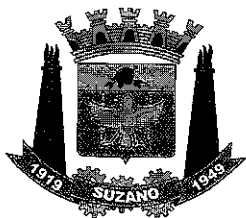
Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2017

1/14





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

A **CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, pessoa jurídica de direito público interno, situada na Rua Paraná, nº 70, Jardim Paulista, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08675-190, inscrita no CNPJ/MF sob nº 51.364.933/0001-07, isenta de inscrição estadual, doravante denominada contratante, neste ato devidamente representada pelo seu Presidente, o Exmo. Vereador **José Izaqueu Rangel**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade, RG, nº 4.988.445, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 536.915.988-20, residente e domiciliado na Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927, Bairro Jd. Carlos Cooper, Município de Suzano, Estado de São Paulo, CEP 08654-290;

e,

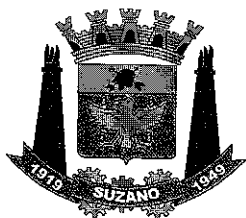
**CONSIGHA ASSESSORIA, CONSULTORIA, CURSOS, TREINAMENTOS, SERVIÇOS E PALESTRAS LTDA – ME**, sociedade empresária, devidamente inscrita no cadastro de pessoas jurídicas, CNPJ, sob o nº 17.315.810/0001-30, com NIRE nº 3522717732-0 e CCM nº 42.273, sediada na Av. Antonio Massa, nº 355 – 3º andar – Conj. 13 e 14, Centro, Município de Poá, Estado de São Paulo, CEP 08550-350, doravante denominada contratada, neste ato representada pelo seu sócia-proprietária, a **Sra. Denise Aparecida Butignoli Molina**, portadora da cédula de identidade, RG, nº 23.459.309-X, SSP/SP, e inscrito no CPF/MF, sob o nº 169.242.148-43, residente e domiciliada na Rua Rosa Ribas, nº 64, Vila Perreli, Município de Poá, Estado de S. Paulo, CEP 08552-250, tendo em vista o resultado do processo de licitação modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 001/2017–PP**, têm entre si justo e contratado a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO INTERNO EXCLUSIVO (CAPACITAÇÃO PARA ATIVIDADE PARLAMENTAR, TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO OFICIAL, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO) AOS PARLAMENTARES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, a qual se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

2/14

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA PRIMEIRA DO OBJETO E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

1.1. O presente contrato tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA MINISTRAR CURSO INTERNO EXCLUSIVO (CAPACITAÇÃO PARA ATIVIDADE PARLAMENTAR, TÉCNICA LEGISLATIVA E REDAÇÃO OFICIAL, INCLUINDO MATERIAL DIDÁTICO ELABORADO DE ACORDO COM AS LEGISLAÇÕES DO MUNICÍPIO, EM ESPECIAL A LEI ORGÂNICA E O REGIMENTO INTERNO) AOS PARLAMENTARES E SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO**, de acordo com a necessidade da Administração, em conformidade com o **Memorial Descritivo** do instrumento convocatório do Certame Licitatório – modalidade: **Pregão Presencial nº 001/2017-PP** autorizado pelo **Ato da Mesa nº 003/2017**, de 06 de janeiro de 2017.

1.2. A fundamentação legal da presente contratação é a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

## CLÁUSULA SEGUNDA DA VIGÊNCIA

2.1. O presente instrumento contratual tem vigência de 02 (*dois*) meses, com vigência a partir da data de sua assinatura até **31 de maio de 2017**, podendo ser prorrogado, para atendimento das necessidades da Administração, nas formas da LLC.

## CLÁUSULA TERCEIRA DOS PREÇOS, DOS PAGAMENTOS, DOS REAJUSTES E DOS RECURSOS FINANCEIROS

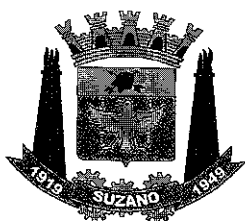
3/14

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- 3.1. Ao presente Instrumento Contratual atribui-se o valor de **R\$ 15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais), salvo o disposto na cláusula "3.5".
- 3.2. A **CONTRATANTE** efetuará o pagamento pelo(s) serviço(s) prestado(s) em 5 (cinco) dias após a entrega do documento fiscal, na sua Diretoria de Contabilidade e Orçamento, devidamente atestado conforme subitem "5.1.1.1".
- 3.3. Não haverá reajuste do(s) preço(s) ofertado(s).
- 3.4. As despesas oriundas desta CLÁUSULA serão suportadas por recursos próprios da **CONTRATANTE** consignados na dotação nº. **17.17.17 01.031 7041 4051 3.3.90.39 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica**, do orçamento vigente.
- 3.5. Nos termos do artigo 65, II "d", o contrato poderá ser alterado para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contratado e a retribuição da administração para a justa remuneração do serviço, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## CLÁUSULA QUARTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

### 4.1. Constituem obrigações da **CONTRATADA**:

4.1.1 Prestar os serviços integrantes do objeto que lhe foi adjudicado, em estrita conformidade com o Edital do **Pregão Presencial nº 001/2017-PP** e a proposta

4/14

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

apresentada.

- 4.1.2 Iniciar os serviços contratados em até 10 (dez) dias após a emissão da AS (autorização de serviço);
- 4.1.3. Fornecer o material didático e estrutura necessária para a realização do serviço e ainda certificado de conclusão aos participantes.
- 4.1.4. O curso ministrado aos servidores deverá ocorrer nos dias, horários e locais definidos pela **CONTRATANTE**, com carga horária total de 70 horas/aula.
- 4.1.5. A capacidade máxima da turma será de 114 (cento e quatorze) inscritos.
- 4.1.6. Desenvolver os serviços dentro das normas legais em vigor;
- 4.1.7. A **CONTRATADA** deverá responsabilizar-se por todos os encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, parafiscais, comerciais e quaisquer outros resultantes da execução deste instrumento;
- 4.1.7.1. A inadimplência do **CONTRATADO** em relação aos encargos acima descritos não transfere à **CONTRATANTE** qualquer responsabilidade pelo seu pagamento, nem poderá onerar o objeto e o valor do presente contrato.
- 4.1.8 Manter, durante toda a execução deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo apresentar documentação revalidada se, no decorrer da execução deste instrumento, quaisquer delas perder sua validade;

5/14

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## CLÁUSULA QUINTA DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

### 5.1. Constituem obrigações da **CONTRATANTE**:

5.1.1. A **CONTRATANTE**, por meio do seu **Diretor Legislativo**, efetuará o acompanhamento e a fiscalização da execução do presente instrumento, nas formas do art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº 8.883/94 e suas alterações posteriores.

5.1.1.1. Prestado(s) o(s) serviço(s) do presente contrato, o servidor designado no parágrafo anterior efetuará a conferência e, estando de acordo atestará o respectivo recebimento.

5.1.1.2. A atestação descrita no parágrafo anterior é condição *sine qua non* para a realização do pagamento.

## CLÁUSULA SEXTA DA NOVAÇÃO

6.1 – A abstenção, pela **CONTRATANTE**, do exercício dos direitos que lhe são assegurados neste contrato, ou a ocorrência de descumprimento de qualquer obrigação da **CONTRATADA**, não será considerada novação, renúncia ou extinção da obrigação, que poderá ser exigida a qualquer tempo.

## CLÁUSULA SÉTIMA DA SUBCONTRATAÇÃO

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 – Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2017

6/14





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br

e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

7.1 – A **CONTRATADA** obriga-se a não subcontratar o objeto do presente contrato.

7.1.1 Na hipótese de serviços complementares que, por sua natureza, reclamem execução por terceiros, fica a **CONTRATADA**, relativamente ao objeto subcontratado, direta e solidariamente responsável, técnica e civilmente, devendo promover a cessação imediata das atividades de subcontratação, quando solicitado pela **CONTRATANTE**.

7.1.2 Desde que a alteração social ou a modificação da finalidade ou, ainda, da estrutura da empresa comprovadamente não prejudique a execução do contrato, fica facultado à **CONTRATANTE** admitir a cessão ou transferência do contrato para a nova pessoa jurídica resultante da fusão, cisão ou incorporação, total ou parcial da **CONTRATADA**.

## CLÁUSULA OITAVA DA RESCISÃO

8.1 – A rescisão se dará:

- a. por ato unilateral e escrito da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e atualizações posteriores.
- b. amigavelmente, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo de licitação, desde que haja conveniência para a **CONTRATANTE**.
- c. por descumprimento de quaisquer de suas cláusulas ou condições.
- d. por decretação de recuperação judicial, extrajudicial ou falência, dissolução judicial ou qualquer alteração social da **CONTRATADA** que prejudique a sua capacidade executar fielmente o presente contrato, a critério da **CONTRATANTE**.

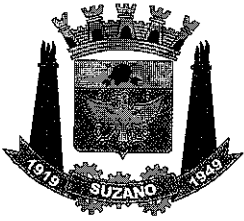
7/14

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Neulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

8.2 – O contrato poderá ser rescindido pela **CONTRATANTE**, de forma unilateral e administrativamente, total ou parcialmente, independentemente de qualquer notificação judicial ou extrajudicial, sem que à **CONTRATADA** assista o direito de qualquer indenização se esta:

- a) Falir;
- b) Ter seus diretores, ou sócios-gerentes, títulos protestados;
- c) Transferir o presente contrato, no todo ou em parte, à terceiros, sem anuência expressa da **CONTRATANTE**; e,
- d) Estiver impossibilitada de dar perfeito e cabal desempenho às obrigações assumidas.

8.3 – A **CONTRATADA**, neste ato, reconhece expressa e cabalmente o direito da **CONTRATANTE** de rescindir administrativamente o presente contrato ou parte dele.

## CLÁUSULA NONA DAS SANÇÕES E PENALIDADES

9.1 – Em caso de inexecução total ou parcial, sem justa causa, a **CONTRATANTE**, aplicará à **CONTRATADA**, a seu exclusivo critério, mediante procedimento que garanta o contraditório e a ampla defesa, as seguintes penalidades:

- a. Advertência;
- b. Multa diária de 0,1% (*zero vírgula um por cento*) calculada sobre o valor total do contrato, até o limite máximo de 10% (*dez por cento*);
- c. Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor total do contrato, quando a **CONTRATADA**:

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2017

8/14







# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

- I – Cometer faltas reiteradas na prestação do(s) serviço(s).
  - II – Prestar informações inexatas ou criar embargos à fiscalização;
  - III – Transferir ou ceder suas obrigações, total ou parcialmente, à terceiros;
  - IV – Prestar o(s) serviço(s) licitado(s) por este certame em desacordo com o **Memorial Descritivo**, independente da obrigação de fazer as substituições necessárias às suas expensas.
- d. Multa de 20% (*vinte por cento*), sobre o valor do contrato, quando a **CONTRATADA** se recusar a fornecer o(s) objeto(s) contratado(s);

9.2 – As penalidades são independentes e a aplicação de uma não exclui a de outras.

9.3 – As importâncias relativas às multas serão pagas, pela **CONTRATADA**, após a respectiva notificação, sob pena de cobrança judicial.

9.4 – Na hipótese de persistência, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, considerar rescindido o contrato, sem prejuízo do ressarcimento por eventuais perdas e danos verificados; e,

9.5 – Cumulativamente, poderá a **CONTRATANTE**, a seu critério, declarar a suspensão temporária da **CONTRATADA** em participação de licitações promovidas pela Câmara Municipal de Suzano, nos termos do artigo 87, IV, da Lei Federal nº 8.666/93.

## CLÁUSULA DÉCIMA DAS PARTES INTEGRANTES DO CONTRATO

10.1 – Respeitadas as disposições deste termo contratual, passam a integrá-lo, com plena validade entre as partes, independente de transcrição, o Edital do Certame “Pregão Presencial nº 001/2017–

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2017

9/14





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

PP" e todos os seus Anexos, além da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no transcurso do mencionado certame.

## CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA DAS COMUNICAÇÕES

11.1 – Todas as comunicações, relativas ao presente contrato, serão consideradas como regularmente efetuadas se entregues ou enviadas por carta protocolada ou por telegrama no endereço indicado no preâmbulo deste instrumento, bem como por fac-símile com comprovante de envio e recebimento ou e-mail com comprovante de leitura.

## CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 – A **CONTRATANTE** exercerá ampla e total fiscalização sob o objeto contratado, por intermédio do **Diretor Legislativo**, de acordo com o art. 67 c/c art. 73 da Lei Federal nº 8.666/93, atualizada pela Lei Federal nº. 8.883/94 e suas alterações posteriores, respeitados os limites e vedações legais.

12.2 – Correrão por conta da **CONTRATANTE** as despesas que incidirem sobre a formalização deste contrato, inclusive, as decorrentes de sua publicação, nos termos da legislação vigente.

12.3 – A **CONTRATANTE** poderá rejeitar, no todo ou em parte, o(s) serviço(s) prestado(s), se em desacordo com este contrato.

## CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA DO FORO

Câmara Municipal de Suzano

Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2017

10/14





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo


www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

13.1 – Fica eleito, por convenção entre as partes, o Foro da Comarca de Suzano para dirimir todas e quaisquer questões oriundas deste Contrato, com renúncia a qualquer outro foro por mais especial que seja.


E assim, por estarem justas e acertadas, firmam as partes o presente termo em 4 (quatro) vias de igual teor e forma, para um só efeito, juntamente com 2 (duas) testemunhas que o subscrevem.

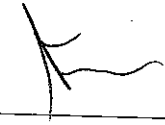
Suzano, 31 de março de 2017.

  
CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver. José Izaqueu Rangel  
Presidente

  
CONSIGLIA ASSESS., CONSULT., CURSOS,  
TREINAM., SERV. E PALESTRAS LTDA – ME.  
Sra. Denise Aparecida Butignoli Molina  
Sócia-Proprietária

Testemunhas:

Assinatura:   
Nome: **Alexandre Jaquel da Silva**  
RG: **20.768.731-6 SSP/SP**  
CPF/MF: **187.006.568-95**

Assinatura:   
Nome: **Francisco E. Marinho Marques**  
RG: **34.618.583-X SSP/SP**  
CPF/MF: **341.056.348-28**

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO CONTRATOS OU ATOS JURÍDICOS ANÁLOGOS

Contratante: **Câmara Municipal de Suzano**

Contratada: **CONSIGHA ASSESSORIA, CONSULTORIA, CURSOS, TREINAMENTOS, SERVIÇOS E PALESTRAS LTDA – ME.**

CNPJ nº: **17.315.810/0001-30**

Contrato nº: **008/2017**

Valor (R\$): **15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais)

Objeto: *Contratação de empresa especializada para ministrar curso interno exclusivo (capacitação para atividade parlamentar, técnica legislativa e redação oficial, incluindo material didático elaborado de acordo com as legislações do município, em especial a lei orgânica e o regimento interno) aos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Suzano.*

Na qualidade de Contratante e Contratado, respectivamente, do Termo acima identificado, e, cientes do seu encaminhamento ao TRIBUNAL DE CONTAS DO ESTADO, para fins de instrução e julgamento, damo-nos por CIENTES e NOTIFICADOS para acompanhar todos os atos da tramitação processual, até julgamento final e sua publicação e, se for o caso e de nosso interesse, para, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito da defesa, interpor recursos e o mais que couber.

Outrossim, estamos CIENTES, doravante, de que todos os despachos e decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do TCE/SP, de conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar Estadual nº 709, de 14 de janeiro de 1993, precedidos de mensagem eletrônica aos interessados.

Suzano, 31 de março de 2017.

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver. José Izaqueu Rangel  
Presidente

CONSIGHA ASSESS., CONSULT., CURSOS,  
TREINAM., SERV. E PALESTRAS LTDA – ME.  
Sra. Denise Aparecida Butignoli Molina  
Sócia-Proprietária

E-mail: [presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br](mailto:presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br)

E-mail: [contatoconsigha@gmail.com](mailto:contatoconsigha@gmail.com)

[zaqueurangelegante@gmail.com](mailto:zaqueurangelegante@gmail.com)

[jrdalocadora@gmail.com](mailto:jrdalocadora@gmail.com)

12/14

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

ANEXO LC-02

CADASTRO DO RESPONSÁVEL

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: **CONSIGHA ASSESSORIA, CONSULTORIA, CURSOS, TREINAMENTOS, SERVIÇOS E PALESTRAS LTDA – ME.**

CNPJ n.º: **17.315.810/0001-30**

Contrato n.º: **008/2017**

Objeto: *Contratação de empresa especializada para ministrar curso interno exclusivo (capacitação para atividade parlamentar, técnica legislativa e redação oficial, incluindo material didático elaborado de acordo com as legislações do município, em especial a lei orgânica e o regimento interno) aos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Suzano.*

Valor (R\$): **15.500,00** (quinze mil e quinhentos reais)

Nome: <b>JOSÉ IZAQUEU RANGEL</b>	
Cargo/Função: <b>Vereador, Presidente da Câmara Municipal.</b>	
CPF n.º <b>536.915.988-20</b>	RG n.º <b>4.988.445, SSP/SP</b>
End.: Resid.: <b>Rua Alberto Rodrigues Bio, nº 927 – Jd. Carlos Cooper</b>	
End.: Com.: <b>Rua Paraná, 70 – Suzano/SP.</b>	
Telefone(s): <b>(11) 7705-6989 (11) 4744-8000</b>	
E-mails (institucional / pessoal) <b>presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br      zaqueurangelegante@gmail.com</b>	

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO A REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS PELO TCESP**

Nome: <b>ALEXANDRE JAQUEL DA SILVA</b>
Cargo: <b>Diretor de Compras, Suprimentos e Patrimônio.</b>
End. do Órgão/Depto: <b>R. Paraná, nº 70, Jd. Paulista, Suzano, SP CEP 08675-190</b>
Telefone/Fax: <b>(11) 4744-8001 / (11) 4748-2582</b>
Email: <b>jaquel@camarasuzano.sp.gov.br</b>

CÂMARA MUNICIPAL DE SUZANO  
Ver. José Izaqueu Rangel  
Presidente

Suzano, 31 de março de 2017

13/14

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2017





# Câmara Municipal de Suzano

Estado de São Paulo

www.camarasuzano.sp.gov.br  
e-mail: camara@camarasuzano.sp.gov.br

## ANEXO LC-03 DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

Contratante: *Câmara Municipal de Suzano*

Contratada: *CONSIGHA ASSESSORIA, CONSULTORIA, CURSOS, TREINAMENTOS, SERVIÇOS E PALESTRAS LTDA – ME.*

CNPJ nº: *17.315.810/0001-30*

Contrato nº: *008/2017*

Objeto: *Contratação de empresa especializada para ministrar curso interno exclusivo (capacitação para atividade parlamentar, técnica legislativa e redação oficial, incluindo material didático elaborado de acordo com as legislações do município, em especial a lei orgânica e o regimento interno) aos parlamentares e servidores da Câmara Municipal de Suzano.*

Valor (R\$): *15.500,00 (quinze mil e quinhentos reais)*

Declaro(amos), na qualidade de responsável(is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes ao correspondente evento em epígrafe, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Suzano, 31 de março de 2017

  
Ver. JOSÉ IZAQUEÚ RANGEL  
Presidente

E-mails (institucional / pessoal)

presidentecms@camarasuzano.sp.gov.br

zaqueurangelegante@gmail.com

14/14

Câmara Municipal de Suzano  
Rua Paraná, nº. 70 - Jardim Paulista - Suzano - SP - CEP 08675-190  
Fone: (11) 4744-8022 - Fax: (11) 4748-2886

Contrato nº 008/2017



